



Gabinete do Senador Hamilton Mourão

EMENDA ADITIVA N° - CMMMPV1162

(à MPV 1.162 de 2023)

Inclua-se, onde couber, os seguintes dispositivos ao Art. 29 da MPV 1.162, de 2023 que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências:

“Art. 25. A Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, passa a vigorar as seguintes alterações:

‘Art. 6º

.....
§ 5º O disposto no *caput* se aplica inclusive no caso de extratos eletrônicos produzidos por órgãos públicos ou empresas empreendedoras imobiliárias, públicas ou privadas, desde que, relativos a compra e venda de bem imóvel de sua própria produção.

.....
“Art. 29. Ficam revogados:

.....
IV – os seguintes dispositivos da Lei Federal nº 14.382, de 27 de junho de 2022:

a) os incisos III e IV do §1º do art. 6º;

.....

JUSTIFICAÇÃO

As razões que me levam a propor a presente Emenda (EMD) devem-se aos esforços de modernização do sistema de registros eletrônico a fim de facilitar as transações nas operações imobiliárias realizadas pelas entidades públicas e empresas, em especial para as operações no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Nesse sentido, podemos elencar os seguintes benefícios da proposta:

SF/23399.95553-45



Gabinete do Senador Hamilton Mourão

Agilidade e eficiência: Ao permitir a apresentação de extratos eletrônicos, o processo de registro de imóveis se tornará mais ágil e eficiente, reduzindo a burocracia e os atrasos no processo de transferência de propriedade.

Transparência e segurança: Extratos eletrônicos são documentos digitais que podem ser facilmente acessados e compartilhados, tornando o processo de compra e venda de imóveis mais transparente e seguro para todas as partes envolvidas.

Economia de recursos: O registro eletrônico de imóveis é uma forma mais econômica e sustentável de realizar o registro de propriedade, eliminando a necessidade de papelada e de deslocamentos físicos, além de evitar gasto de tempo desnecessário por parte dos usuários (sociedade).

Padronização: O uso de um contrato padrão disciplinado pelo Conselho Nacional de Justiça garantirá a uniformidade e a coerência nos procedimentos de registro de imóveis em todo o país, reduzindo a possibilidade de erros e conflitos.

Facilidade de acesso: Extratos eletrônicos podem ser facilmente acessados de qualquer lugar, o que facilitará o processo de compra e venda de imóveis para as pessoas que residem em outras cidades ou estados.

Daí as razões que me levam a pedir aos meus nobres pares seja acatada a presente Emenda.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2023.

Senador Hamilton Mourão

REPUBLICANOS/RS

SF/23399.95553-45